



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 412/2019

**Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Camutanga, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I** - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II** - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, oriundos do Ministério da Saúde e serão classificadas na dotação específica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga/PE, 02 de abril de 2019.

  
**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito Municipal